

Centro Formação Desportiva de Surf

Ano Letivo 2014/2015

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Agrupamento de Escolas Silves Sul

Escola E.B. 2,3 Dr. António da Costa Contreiras

*

Albufeira Surf Clube

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM VISTA A VIABILIZAR O
FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE SURF DO CLUBE DE
DESPORTO ESCOLAR**

Entre o Primeiro Outorgante, Escola E.B. 2,3 Dr. António da Costa Contreiras, pertencente ao Agrupamento de Escolas Silves Sul, estabelecimento de ensino localizado no Sítio da Torre, em Armação de Pêra (8365-184), pessoa colectiva n.º 600081559, neste ato representado pelo Dr. Carlos Silva, na qualidade de Diretor do Agrupamento;

e o Segundo Outorgante, Albufeira Surf Clube, com sede no Restaurante/Bar Lounge Pedras Amarelas, localizado na Praia da Galé, pessoa colectiva n.º 510910939, neste ato representado pelo Dr. João Xufre, na qualidade de Presidente da Direção.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira
(Objetivo)

O presente Protocolo tem por objetivo estabelecer as competências e responsabilidades dos outorgantes, nomeadamente no que respeita à cooperação a estabelecer com vista ao funcionamento do Centro de Formação de Surf do Clube de Desporto Escolar da Escola E.B. 2,3 Dr. António da Costa Contreiras, pertencente ao Agrupamento de Escolas Silves Sul.

Cláusula segunda
(Período de Vigência)

Sem prejuízo da eventual revisão por acordo entre os outorgantes, o período de vigência deste Protocolo de Colaboração decorre desde a data da sua assinatura, até 31 de junho de 2015.

Cláusula terceira
(Direitos e Obrigações do 1º Outorgante)

O Agrupamento de Escolas Silves Sul, obriga-se a:

1. Divulgar as atividades promovidas pelo Albufeira Surf Clube (ASC), em placar a colocar em local apropriado nas escolas do agrupamento.
2. Ceder os recursos humanos e materiais para atividades organizadas pelo Albufeira Surf Clube, em cooperação e disponibilidade com o respectivo Clube.
3. O Agrupamento de Escolas Silves Sul é responsável pelo seguro desportivo dos seus alunos nos moldes em que se encontra definido para as restantes atividades do Desporto Escolar.

Cláusula quarta
(Direitos e Deveres do 2º Outorgante)

O Albufeira Surf Clube no âmbito do presente acordo de colaboração obriga-se a:

1. Divulgar as atividades promovidas pelo Centro de Formação de Surf de Armação de Pêra, a colocar em local apropriado na sede do seu Clube.
2. Ceder os recursos humanos e materiais para atividades organizadas pelo Centro de Formação de Surf de Armação de Pêra, em cooperação e disponibilidade com o respectivo Centro.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Cláusula quinta
(Alterações)

Quaisquer revisões, alterações ou adiamentos a este protocolo serão efetuados de comum acordo entre os outorgantes, mediante adenda a anexar ao presente protocolo.

Cláusula sexta
(Cessação)

A falta de cumprimento das cláusulas constantes deste protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte dos outorgantes implica a cessação do presente protocolo de colaboração.

Celebrado em Armação de Pêra, a ___/___/___, em quatro folhas, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Primeiro Outorgante
Escola E.B. 2,3 Dr Antonio da Costa Contreiras

(Dr. Carlos Silva)



Segundo Outorgante
Albufeira Surf Clube

(Dr. João Xufre)



Handwritten signature: *João Xufre*
Handwritten text: *João Xufre*